



# Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019 (Do Poder Executivo)

## EMENDA DE PLENÁRIO Nº /2020

Dê-se ao inciso ao III, do § 1º, do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, modificado pelo art. 13 do Substitutivo apresentado ao PLP 149/2019, a seguinte redação:

A Lei complementar nº 159, de 19 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

VI - a realização de leilões de pagamento, nos quais será adotado o critério de julgamento por maior desconto, para fins de prioridade na quitação de obrigações inscritas em restos a pagar **que tenham despesas do exercício anterior** ou inadimplidas, e a autorização para o pagamento parcelado destas obrigações;

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2020.

**HILDO ROCHA – MDB/MA**  
Deputado Federal

